

Lei Nº 288/97, de 18 de fevereiro de 1997



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terras do Município ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para fins de construção do Fórum para suprir às necessidades de excepcional interesse público e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu (CE) aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar terras do Município numa área total de 1.200m², cujas circunscrição perfazem aos seguintes limites: A frente a Rua Sete de Setembro, ao lado direito com a Rua Florêncio Tabosa, à esquerda com a Rua Padre Cicero e ao fundo a Rua sem denominação (antiga casa da RFFSA).

Artigo 2º - A presente doação terá validade por um período de 02(dois) anos, podendo ser reintegrado ao Município na eventualidade de não serem realizadas nenhum tipo de obras por parte do referido Órgão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, 18 de Fevereiro de 1997.

Henrique Cesar Nascimento Ramalho
Prefeito Municipal

Rua Rochael Moreira, S/N - CEP 62.665-000
CGC 07.623.051/0001-19 - CGF 06.920.273-7
Fone: (085) 355.1215 - Fax: (085) 355.1001
São Luís do Curu - Ceará